



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.744

De 30 de junho de 2016

Projeto de Lei nº 133/16 – Autógrafo nº 132//16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.465/15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.465, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O prazo para regularização das sepulturas é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio Guichê nº 032.356/2015 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Sábado, 02/julho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.006.

16433 08/07/2016 09:35:51 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA